

MOÇÃO

Nº 13/2010

Nº

AUTÓGRAFO Nº

Nº



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL CARLOS CEZAR DA SILVA

Assunto: Manifesta APOIO à Proposta de Emenda Constitucional - PEC

nº 300/2008, que dá nova redação ao § 9º do artigo 144 da Constitui-

ção Federal, que garante a equiparação de vencimentos dos policiais

militares, além de outras providências.



PROTOCOLO GERAL

12-Jul-2010-16:52-090243-1/2

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

MOÇÃO No 13 /2010.

Nº

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência, "Moção de Apoio" à Proposta de Emenda Constitucional nº 300/2008, que dá nova redação ao § 9º do artigo 144 da Constituição Federal que garante a equiparação de vencimentos dos policiais militares, além de outras providências. No aguardo de que, uma vez aprovada, seja ela encaminhada à Câmara dos Deputados onde a matéria tramita, acrescentamos a Justificativa que segue:

Senhores Vereadores,

Está para ser votada na Câmara Federal, Proposta de Emenda Constitucional sob nº 300/2008, de autoria do deputado Arnaldo Faria de Sá, que dá nova redação ao § 9º, do artigo 144 da Constituição Federal para estabelecer que "a remuneração dos servidores policiais integrantes dos órgãos relacionados neste artigo será fixada na forma do § 4º do artigo 39, sendo que a das Polícias Militares dos Estados, não poderá ser inferior a da Polícia Militar do Distrito Federal, aplicando-se também o Corpo de Bombeiro militar desse Distrito Federal, no que couber extensiva aos inativos".

Na prática, a iniciativa estabelece equiparação salarial dentro da carreira e repara uma injustiça que se arrasta há anos. Todos sabemos da importância do trabalho desempenhado pelos policiais militares e dos bombeiros. São profissionais que colocam a própria vida em risco para salvaguardar a integridade da população e manter a ordem. Vivemos um momento particularmente crítico no que se refere à segurança pública. A quase certeza da impunidade, aliada à má condição das políticas para o setor reproduzem um quadro caótico, que não pode prescindir da contribuição de agentes como os policiais militares.

Chega a ser vergonhosa a situação da categoria profissional, se considerado o nível de comprometimento exigido pelo trabalho que desenvolve. Os policiais, senhores vereadores, merecem respeito, merecem ter resgatada a dignidade. E não se trata de fazer, aqui, proselitismo sem fundamento. Nossa obrigação, enquanto políticos, é também a de zelar para que descalabros dessa ordem não sejam incorporados à rotina. Não caiam na banalidade e sejam considerados decorrentes de uma "normalidade" à qual devemos nos conformar. A aprovação da PEC 308, cujo trâmite já se arrasta além do tempo necessário é medida que se impõe. Consiste no resgate de uma dívida, no restabelecimento de direitos, na preservação da moralidade e, sobretudo, na efetiva valorização dos profissionais. Valorização essa que, infelizmente, nunca os alcançou.





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

Dentro da nossa competência de agir, elaboramos esta MOÇÃO DE APOIO ao PL 300 que, esperamos, seja aprovada, para que fique constando que não apenas este vereador, mas o Legislativo sorocabano apóia a frente de luta dos policiais militares. Que o Parlamento sorocabano está solidário com a causa e compartilha das mesmas expectativas. Acreditamos, até por isso, que a presente moção, mereça o beneplácito do plenário. Que, assim, depois de aprovada, seja ela encaminhada ao Congresso.

S/S, 12 de julho de 2010.


Carlos César da Silva
Vereador



Recebido na Div. Expediente

12 de julho de 10

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 13,07,10


Div. Expediente

Recebi em 14/7/10 .

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA


MÁRCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

MOÇÃO Nº 13/2010

Trata-se de Moção de autoria do nobre Vereador Carlos Cezar da Silva.

A presente Moção visa manifestação de apoio à Proposta de Emenda Constitucional nº 300/2008 que dá nova redação ao § 9º do artigo 144 da Constituição Federal que garante a equiparação de vencimentos dos policiais militares, além de outras providências. No aguardo de que, uma vez aprovada, militares, além de outras providências.

Diz a Moção, em resumo, que a PEC estabelece, na prática, a equiparação salarial dentro da carreira de policial militar, ou seja, as polícias militares dos Estados não poderão perceber remuneração inferior ao policial do Distrito Federal e, no que couber, extensivo aos inativos. Os policiais merecem o resgate da sua dignidade e a iniciativa leva em consideração o grau de comprometimento dos que escolhem essa profissão, devendo ser valorizados e respeitados.

A Moção também solicita que, uma vez aprovada, seja remetida à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal.

Sobre a proposição objeto deste Processo encontramos no RIC, *in verbis* :

Art. 107. Moção é a proposição em que o Vereador pretende manifestação da Câmara sobre determinado assunto, aplaudindo ou protestando.

§ 1º A Moção será encaminhada à Mesa e anunciada pelo Presidente, durante o Primeiro Expediente, podendo ser lida pelo Secretário, a requerimento de qualquer Vereador e aprovado pelo Plenário;



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

§ 2º O Presidente consultará à Câmara se a Moção deve ser objeto de deliberação, sendo admitidas questões de ordem regimentais a respeito;

§ 3º Considerada objeto de deliberação, a Moção será encaminhada à Comissão de Justiça, para emissão de parecer, após o que será incluída na Ordem do Dia, em Discussão Única;

§ 4º Sendo rejeitada a deliberação, a Moção será arquivada.

Sob o aspecto jurídico, nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 23 de julho de 2010.

RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA
Assessora Jurídica

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: a Moção nº 13/2010, de autoria do Edil Carlos Cesar da Silva, que manifesta APOIO à Proposta de Emenda Constitucional-PEC nº 300/2008, que dá nova redação ao §9º do artigo 144 da constituição federal, que garante a equiparação de vencimentos dos policiais militares, além de outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 03 de agosto de 2010.


ANSELMO ROLIM NETO
Presidente


JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Membro


JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro

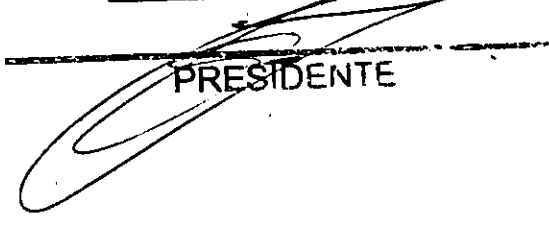


DISCUSSÃO ÚNICA

APROVADO REJEITADO

SO 49/2010

EM 12 / 08 / 2010



PRESIDENTE



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0804

Sorocaba, 18 de agosto de 2010.

A Sua Excelência o Deputado
MICHEL TEMER
Presidente da Câmara dos Deputados

Assunto: "Moção nº 13/2010"

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, xerocópia da Moção nº 13/2010, de autoria do Edil Carlos Cezar, aprovado em Sessão Ordinária realizada por esta Casa de Leis.

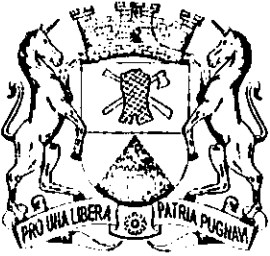
Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente

8/





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0805

Sorocaba, 18 de agosto de 2010.

A Sua Excelência o Senador
JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Assunto: "Moção nº 13/2010"

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, xerocópia da Moção nº 13/2010, de autoria do Edil Carlos Cezar, aprovado em Sessão Ordinária realizada por esta Casa de Leis.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente





TELEGRAMA

Para enviar telegrama ligue 0800 5700100 ou acesse www.correios.com.br

2306/50

09

CONTEUDO DA MENSAGEM

<<ACUSO RECEBIMENTO OFICIO Nº 804 DE 18 DE AGOSTO DE 2010.
CUMPRIMENTOS.

ATENCIOSAMENTE, MICHEL TEMER DEPUTADO FEDERAL>>

J. AO EXPEDIENTE EXTERNO

EM _____ / 02 SET 2010

MARIO

Handwritten signature

MARIO JUNIOR

CÓPIA AO VEREADOR
EM 03/08/2010

Handwritten initials

Postado via BALCÃO unidade STO 10-30004-0, em 31/08/2010 às 15:29.

*6 URG
-RED*

MDG 13/2010

CARLOS CEZAR

DOBRAR

MICHEL TEMER DEPUTADO FEDERAL

Todos Praça dos Três Poderes T14
Zona Cívico-Administrativa
70160-900 - Brasília/DF

EXMO. SR. PRES. VER.
MARIO MARTE MARINHO JUNIOR

Todos CAMARA MUNICIPAL .
Além Ponte
18013-904 - Sorocaba/SP

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- 1 Mudou-se
- 2 Ausente
- 3 Desconhecido
- 4 Endereço insuficiente. Faltou:.....
- 5 Outros (Especificar).....
- 6 Recusado
- 7 Falecido
- 8 Não existe o número indicado

MR109489102BR.....13810.....



NÚMERO DO TELEGRAMA

REMETENTE

DESTINATÁRIO

1/1-607164-31-190-2010-15:25-1000-10

PROTÓCOLO GERAL

PE 31/08 19:29

CAMARA MUNICIPAL DE SOROCABA